



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

Ofício nº 424 /2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 16 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PITO**  
Diretor de Meio Ambiente  
Empresa de Energia São Manoel S.A  
Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo  
22283-900 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **UHE São Manoel - Programa de Apoio a Integridade Territorial.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.  
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600.

Senhor Diretor,

1. Em referência à correspondência enviada por essa empresa, de 08/12/2014, que encaminha o 1º Relatório Consolidado das atividades do Programa de Apoio e Gestão da Integridade Territorial, encaminhamos anexa cópia da Informação Técnica nº 27/2015/CGMT – DPT – FUNAI – MJ, de 23 de março de 2015, que analisa o referido documento.
2. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento pelo telefone (61) 3247-6911.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Sr. Thomaz Miazak de Toledo - Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA - SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco C - 70418-900 – Brasília/DF





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Coordenação Geral de Monitoramento Territorial  
Tel.: (61) 3247 7032 E-mail: cgmt@funai.gov.br

Informação Técnica n.º 27 /2015/CGMT-DPT-FUNAI-MJ

Brasília, 23 de março de 2015

**Assunto: Programa de Proteção e Integridade Territorial – UHE Teles Pires**  
**Referência: Carta CHTP n.º 396/2014; Carta CHTP n.º 399/2014; Memorando n.º 37/2015/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ**

À Coordenadora Geral de Monitoramento Territorial,

1. A presente Informação Técnica tem por objetivo responder ao Memorando enviado pela Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC) e aos documentos em anexo (supracitados), quanto aos seguintes itens: a) definição de local para instalação da Base Operacional (BO) do Programa de Proteção e Integridade Territorial constante no Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) da Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires; b) definição do perfil para contratação dos vigilantes que trabalharão na BO durante a vigência do PPIT; c) envio de modelo de relatório para o registro das atividades realizadas (sistematizadas e analisadas) no âmbito dos Programa de Proteção e Integridade Territorial; d) análise do relatório enviado em anexo à Carta CHTP n.º 399/2014.
2. Quanto à definição da localização para instalação da BO, há as seguintes possibilidades: a opção indígena atualizada, comunicada por meio do Memorando 022/SEGAT/CRNMT/2015, é o *Pioneiro* (limite natural da TI Kayabi, situado no rio São Benedito, coordenada georreferenciada: S 09° 01' 59.95", W 56° 50' 48"; e a opção apontada pela CGMT à época de construção do PPIT foi o *porto do meio* (local de acesso à TI Kayabi por via terrestre partindo de Alta Floresta). Frente às duas possibilidades, recomenda-se reunião com as lideranças indígenas afetadas pela UHE Teles Pires para apresentação do Programa de Proteção e Integridade Territorial, em sua versão atualizada, para posterior discussão e deliberação. Os encaminhamentos serão registrados em ata e encaminhados para a CHTP a fim de evitar maiores problemas decorrentes da demora em definir a área para instalação da base e início das ações.
3. Quanto ao perfil da equipe para os trabalhos na BO, salienta-se que as orientações estão contidas no Plano de Proteção e Integridade Territorial, enviado à CHTP em maio de 2013. Entretanto, como o Plano possui alterações que levaram ao seu redimensionamento, a necessidade de recursos humanos para os trabalhos na Base Operacional a ser implementada também foi alterada. Portanto, o grupo de trabalhadores para o funcionamento da BO em condições mínimas aceitáveis deve conter 6 pessoas. Este cálculo tem por base o regime de trabalho a ser empregado, variando em razão da extensão do período em campo e do período de descanso. Para uma equipe atuar de forma contínua ao longo do período de vigência do Plano de Proteção, um rodízio de 3 pessoas a cada vinte dias contempla o montante de seis trabalhadores requisitados como mínimo para o adequado funcionamento da BO. O regime de trabalho será discutido pela CHTP com sua área jurídica para adequação da jornada de trabalho às exigências trabalhistas em vigor. A equipe deverá conter 2 pessoas com formação em nível superior, 2 com formação em nível médio e 2 com formação em nível fundamental (vide anexo I). Dessa forma, em cada turno de trabalho a equipe será composta por uma pessoa com formação em nível superior, uma em nível médio e uma em





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Coordenação Geral de Monitoramento Territorial  
Tel.: (61) 3247 7032 E-mail: cgmt@funai.gov.br

nível fundamental. Porém, na página 14 do 1º Relatório de Atividades Executadas, há a especificação de que serão contratados 4 trabalhadores, sendo dois em nível auxiliar e dois em nível técnico, o que contradiz o dito ao longo deste parágrafo.

4. Quanto ao 1º Relatório Consolidado de Atividades do Plano de Proteção e Integridade Territorial, alguns esclarecimentos são necessários. Primeiramente, o Relatório, anexado à Carta nº 399/2014, não se adequa ao que foi explicitado pelo Memorando 1001/2014/CGMT-DPT-FUNAI-MJ. Memorando em que se encontram todas as especificações necessárias para a adequação da proposta apresentada à época. A inadequação começa por confundir o **Relatório Consolidado de Atividades do Plano de Proteção e Integridade Territorial** da UHE Teles Pires com proposta de **Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas afetadas pela UHE São Manoel**. Nenhum documento emitido pela Funai ou pelo órgão responsável por conduzir o processo de licenciamento ambiental da UHE Teles Pires – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) – há referência à junção do Relatório de Atividades do PPIT de Teles Pires com plano de proteção para a mitigar os impactos decorrentes da UHE São Manoel. Portanto, qualquer manifestação a ser feita pela Funai sobre o programa de proteção territorial para as Terras Indígenas afetadas pela UHE São Manoel só será avaliado a partir da apresentação por parte do empreendedor responsável pela construção e execução do Plano Básico Ambiental referente a esta UHE. De outra forma, não será aceita nenhuma documentação referente ao programa de proteção territorial para a UHE São Manoel em meio à documentação referente à UHE Teles Pires.

5. A não vinculação do Plano de Proteção a ser elaborado e executado pela UHE São Manoel ao Programa de Proteção e Integridade Territorial tem por objetivo não confundir os dois empreendimentos e os objetivos próprios a cada um. Tal separação não implicará em duplicidade de ações, porque o que se pretende com a independência dos programas é a garantia de que as atribuições de cada empreendedor para com o seu respectivo empreendimento esteja claramente compreendida por todos os partícipes (empreendedor, empresas contratadas para aplicação do PBA, Funai, Ibama) no processo de licenciamento ambiental e posteriores desdobramentos no Plano Básico Ambiental. Dessa forma, a Funai está de acordo que as ações constantes no PPIT da UHE Teles Pires e que terão continuidade no plano de proteção a ser construído pela empresa contratada para elaboração e execução do PBA para a UHE São Manoel sejam feitas de forma sinérgica. Estas preocupações possuem dois objetivos: tornar mais eficaz o gasto tido com os PBA em questão e evitar que haja sobreposição de ações e indefinição quanto ao escopo da ação referente a cada um dos PBA, já que como consórcios distintos, cada empreendimento possui um orçamento adequado ao projeto aprovado.

6. Frente ao exposto nos parágrafos anteriores torna-se urgente reunião entre Funai (com presença da DPT e DPDS) e empreendedor responsável pelo PBA da UHE São Manoel, para que este apresente o plano de proteção territorial para as Terras Indígenas afetadas pela UHE São Manoel. Este Plano deverá levar em consideração o quadro atualizado de pressões socioambientais e econômicas, tendo em vista que o Estudo do Componente Indígena da UHE São Manoel, que é usado como estudo válido para o empreendimento de Teles Pires é insuficiente e possui defasagem de pelo menos 5 anos, excluindo os impactos já existentes de Teles Pires.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Coordenação Geral de Monitoramento Territorial  
Tel.: (61) 3247 7032 E-mail: cgmt@funai.gov.br

7. Superado o problema acima, passa-se à análise dos dados contidos no 1º Relatório Consolidado de Atividades, de dezembro de 2014, assinado pelos seguintes técnicos: Maria Aparecida de Carvalho e Paulo Marcos Noronha Serpa.
8. Começa-se por questionar os motivos pelos quais a Licença de Instalação da UHE São Manoel foi emitida sem o começo do Plano Básico Ambiental - destaque para a não implementação do plano de proteção. Tendo em vista que este empreendimento trará e traz efeitos maiores do que os acarretados pela UHE Teles Pires, seja pela proximidade física do empreendimento seja pela pressão sinérgica de impactos potencializados pela construção de outra grande obra na mesma região.
9. Com relação ao modelo de relatório, as informações apresentadas no 1º relatório estão organizadas de forma satisfatória. Apenas alguns pontos devem ser levados em conta na apresentação dos dados.
10. Todos os dados espaciais relevantes para a compreensão textual dos relatórios devem vir em tamanho A3, com especificação dos dados georreferenciados constantes no mapa na forma de tabela com os dados em SIRGAS 2000, coordenada escrita em grau, minuto e segundo, com especificação de data de marcação do ponto. Qualquer trabalho de produção de mapas deve conter uma versão digital do projeto com todos os arquivos necessários para posterior manipulação em programas gratuitos de geoprocessamento que utilizem a extensão *.shp*.
11. Conforme o item 2, letra a), na página 28 do Relatório, obteve-se uma lista com a relação de proprietários não indígenas no interior da TI Kayabi. Favor repassar a lista à Funai no próximo relatório de atividades. Ainda sobre a presença não indígena no interior da TI Kayabi, é importante cruzar os dados de proprietários presentes na lista mencionada acima com os dados georreferenciados do INCRA sobre os imóveis com Cadastro Ambiental Rural. Após esse cruzamento, saber se há dentro da lista de proprietários incidentes à TI Kayabi, alguma propriedade lindeira ou incidente presente nos dados georreferenciados que conseguiram junto ao Incra. Do mesmo modo, cruzar os dados de desmatamento analisados nesse primeiro relatório com o arquivo repassado pelo INCRA onde constam os limites das propriedades com georreferenciamento realizado. A partir desse cruzamento, verificar se há polígonos de desmatamento que se localizam no interior das propriedades georreferenciadas, discriminando a informação por ano com o total de desmatamento por propriedade, caso haja.
12. Ressalta-se a necessidade de marcação de reunião urgente com os empreendedores responsáveis pela UHE São Manoel para apresentação da proposta do plano de proteção a ser empregado durante a aplicação do PBAI do referido empreendimento, consoante com o exposto na presente Informação Técnica, parágrafos 4, 5, 6 e 8.
13. Por fim, é imprescindível que Funai, CHTP e os povos indígenas afetados pela UHE Teles Pires pactuem acordo para inibição de ilícitos que porventura ocorram no interior das TI Kayabi, Apiaka do Pontal e Isolados e/ou Munduruku. Acordo que consiste na não participação dos indígenas nos ilícitos que possam vir a ocorrer e, em caso de envolvimento indígena, a interrupção do Plano Básico Ambiental Indígena até que o problema seja resolvido (com a participação da CGMT e órgãos parceiros em ações de fiscalização). Para tanto, é preciso que a CGMT faça uma reunião junto a cada um dos povos indígenas afetados pela UHE Teles Pires para a apresentação da proposta final do PPIT que se encontra em execução, definição da BO (vide



 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Coordenação Geral de Monitoramento Territorial  
Tel.: (61) 3247 7032 E-mail: cgmt@funai.gov.br

parágrafo 2) e definição do acordo de interrupção do PBAI em caso de envolvimento de indígenas em ilícitos ambientais.

14. Para fins de construção de agenda (parágrafos 13 e 14), favor entrar em contato com os servidores Rafael Gennari ou Nikolas Mendes por meio do ramal 7032.

  
**NIKOLAS RAPHAEL GIL ALCON MENDES**  
Indigenista Especializado

*Nikolas Raphael Gil Alcon Mendes  
Indigenista Especializado/CGMT/DPT  
Matricula nº 1818356*





ANEXO I

Profissional

	Experiência profissional	Pré-requisitos
<b>Profissional Superior</b>	Coordenação, Planejamento e/ou execução de projetos socioambientais; Coordenação, Planejamento e/ou execução de projetos junto aos povos indígenas (preferência por quem tiver experiência junto aos Kayabi).	Possuir formação em nível superior nas áreas ambiental e/ou socioambiental: biologia, geografia, engenharia florestal, engenharia ambiental, ciências socioambientais; Domínio na operação de GPS, descarregamento e transferência de dados; Sistematização e análise de dados de campo produzidos; Capacidade de coordenação de equipe.
<b>Médio</b>	Execução de projetos socioambientais; Execução de projetos junto a povos indígenas (preferência para quem tiver experiência de trabalho junto aos Kayabi);	Habilitação categoria B; Domínio na operação de GPS, descarregamento e transferência de dados; Domínio de leitura e escrita para a produção de relatórios de campo, sob orientação do profissional em nível superior;
<b>Fundamental</b>	Experiência de navegação na região do baixo rio Teles Pires e seus afluentes;	Habilitação para piloto de embarcação (do tipo voadeira); Trabalho com limpeza e serviços gerais na BO.